

Lei n.º 298/85

Dispos sobre doação de lote  
urbano e das outras providen-  
cias.

A Câmara Municipal de São José do Di-  
vinópolis, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono  
a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a  
fazer doação de um terreno medindo 11,00 metros  
de frente, 58,00 metros dos lados e 11,00 metros de  
fundo, situado a Rua Mendes Pinheiro, nesta  
Cidade de São José do Divinópolis - MT, para a Igreja Ba-  
tista desta cidade.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário,  
entrando esta lei em vigor na data de sua pu-  
blicação.

Prefeitura Municipal de São José do Divinópolis, MT,  
18 de novembro de 1985.

O Prefeito: 